



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ATA DAS 5ª, 6ª E 7ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS NO DIA 10 DE MARÇO DE 2021.

O Senhor Presidente deste Legislativo, Edil Gervino Cláudio Gonçalves, dá início às 5ª, 6ª e 7ª Sessões Extraordinárias realizadas no dia 10 de março de 2021, com início às 10h19. Estas Sessões foram realizadas de forma mista, sendo presencial e virtual. Para realização da Sessão neste formato, a Câmara Municipal de Sorocaba usa a tecnologia do aplicativo de conferência remota – “Zoom Video Communications”, de modo que o Presidente Nobre Edil Gervino Cláudio Gonçalves comanda os trabalhos diretamente do Plenário desta Casa, onde está presencialmente com aqueles Vereadores que estão liberados para atividades presenciais e os vereadores que integram o grupo de risco para Covid-19 acompanham os trabalhos remotamente em tempo real. **S.E. 5ª/2020**

Feita a verificação de presença pelo painel e pelo aplicativo de conferência remota – “Zoom Video Communications”, constatou-se que todos os Edis estavam presentes.

### **ORDEM DO DIA PARA A 05ª (QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2021, ÀS 10h19**

Nesta Sessão a Câmara Municipal de Sorocaba, recebeu a presença do Sr. Israel Evangelista Borges de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda, o qual explanou sobre o Projeto de Lei nº 88/2021, de autoria do Executivo. **1ª DISCUSSÃO** Projeto de Lei nº 108/2017, do Edil Luis Santos Pereira Filho, cria o Centro Municipal de Conciliação de Conflitos - CONCILIA SOROCABA no Município de Sorocaba e dá outras providências. APENSADO o Projeto de Lei nº 87/2021, do Executivo, altera a redação da Lei nº 11.777, de 10 de agosto de 2018, que dispõe sobre adequação do nome do Projeto para Centro Municipal de Prevenção e Conciliação - Concilia Sorocaba, reorganiza a estrutura e dá outras providências. Projeto de Lei nº 108/2017 – Arquivado a pedido do Autor / Projeto de Lei nº 87/2021 – Aprovado Projeto de Lei nº 88/2021, do Executivo, altera a redação da Lei nº 3.185 de 5 de dezembro de 1989, que dispõe exclusivamente sobre o imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, para incluir hipóteses de isenção, aumentar faixas de imóveis com redução de alíquotas, instituir o valor de referência, incluir os Anexos I e II e dar outras providências. Apresentadas emendas / Dado parecer / Rejeitado o Projeto **S.E.**

**06ª/2021** Feita a verificação de presença pelo painel e pelo aplicativo de conferência remota – “Zoom Video Communications”, constatou-se que todos os Edis estavam presentes. **ORDEM DO DIA PARA A 06ª (SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2021, APÓS A S.E. 05/2021, ÀS 14h50** **2ª DISCUSSÃO** Projeto de Lei nº 108/2017, do Edil Luis Santos Pereira Filho, cria o Centro Municipal de Conciliação de Conflitos - CONCILIA SOROCABA no Município de Sorocaba e dá outras providências. APENSADO o Projeto de Lei nº 87/2021, do Executivo, altera a redação da Lei nº 11.777, de 10 de agosto de 2018, que dispõe sobre adequação do nome do Projeto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

para Centro Municipal de Prevenção e Conciliação - Concilia Sorocaba, reorganiza a estrutura e dá outras providências. Projeto de Lei nº 108/2017 – Prejudicado / Projeto de Lei nº 87/2021 – Aprovado Projeto de Lei nº 88/2021, do Executivo, altera a redação da Lei nº 3.185 de 5 de dezembro de 1989, que dispõe exclusivamente sobre o imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, para incluir hipóteses de isenção, aumentar faixas de imóveis com redução de alíquotas, instituir o valor de referência, incluir os Anexos I e II e dar outras providências. Retirado pelo Líder do Governo Edil João Donizeti Silvestre S.E. 07ª/2021 ORDEM DO DIA PARA A 07ª (SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE MARÇO DE 2021, APÓS A S.E. 06/2021 MATÉRIAS REMANESCENTES DA S.E. 06/2021 MATÉRIA DE REDAÇÃO FINAL Prejudicada Não havendo mais matéria, encerra-se a Sessão. Levanta-se a Sessão às 14h51.

PRESIDENTE: GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES \_\_\_\_\_

1º VICE-PRESIDENTE: LUIS SANTOS PEREIRA FILHO \_\_\_\_\_

2º VICE-PRESIDENTE: FAUSTO SALVADOR PERES \_\_\_\_\_

3º VICE-PRESIDENTE: CÍCERO JOÃO DA SILVA \_\_\_\_\_

1º SECRETÁRIO: FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE \_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO: JOÃO DONIZETI SILVESTRE \_\_\_\_\_

3º SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR \_\_\_\_\_

Pedro A.,